



Prefeitura Municipal de Igarapava

142-SM

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 - DE: 29.03.2012

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE 8% (OITO POR CENTO) DA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º) – Ficam alterados os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 329/08 de 18/02/2008, conforme preceitua o artigo 33 da referida Lei.

Artigo 2º) – A alteração proposta no artigo 1º da presente Lei funcionará como majoração de 8% (oito por cento) dos vencimentos para todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Igarapava.

Artigo 3º) - Ficam mantida as demais regras contidas na Lei Complementar nº 329/08, bem como suas alterações feitas através das Leis Complementares nº 017 018 e 019/2011.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2012.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2012.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo